

Comissão Municipal de Geografia e Estatística Ata da Reunião Complementar dos Aglomerados Subnormais

ETAPA DE AVALIAÇÃO DO MAPEAMENTO DOS AGLOMERADOS SUBNORMAIS DO IBGE

Aos 8 dias do mês de Julho de 2011, às 09:30 h, no(a) 6º andar da SEDA/SIURB do município de BRASÍLIA, Estado DF, foi realizada a REUNIÃO COMPLEMENTAR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, referente aos Aglomerados Subnormais (AGSN). A reunião foi presidida pelo(a) Senhor(a) Silvio Rogério Potier dos Santos representante do IBGE, com a presença dos seguintes membros:

CARLOS RENATO C. MELO - SEDHAB/SIURB/DIDUL/GENOR

DENISE GOUVEA - SEDHAB/CODHAB

ENI WILSON BARROS GABRIEL - SEDHAB/SIURB/DIDUL/GEBAN

LITZ MARY LIMA BAINY - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDHAB

MARCONE MARTINS SOUTO - SEDHAB/SIURB/DINFU/GEDIN

NEIDE B. GONÇALVES - SEDHAB/SIURB/DIDUL/GESUL

WILL FARIAS - SEDHAB/SIURB/DIDUL/GESUD

O (A) Senhor(a) Presidente, ao abrir os trabalhos, declarou iniciada a REUNIÃO COMPLEMENTAR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA referente aos Aglomerados Subnormais, do ano de 2011, do Município BRASÍLIA .

Informou que, na etapa de preparação do Censo 2010 foram identificados 38 AGSNs e 183 setores referentes a esses AGSNs.

Foram analisados todos os AGSNs do município e feitos os devidos registros na Relação Preliminar de Aglomerados Subnormais, que segue anexa a esta Ata. Feito isso, houve:

Concordância integral, tendo sido feitos os devidos registros na Relação Preliminar de Aglomerados Subnormais.

Relação dos órgãos/entidades que foram convidados e não compareceram:

Demais Participantes do IBGE:

RENATO JOSÉ FURIGO LÉLIS

SILEIMANN DE CARVALHO LEMOS

Outros assuntos, comentários e sugestões:

À partir das propostas levantadas na reunião de apresentação dos AGSNs aos Administradores Regionais do Distrito Federal, em conjunto com a SEDHAB/SUPLAN que é responsável pela coordenação da elaboração, monitoramento e revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF - PDOT e dos demais instrumentos de planejamento urbano estabelecidos pela política de desenvolvimento urbano e territorial, com destaque para os Planos de Desenvolvimento Local das Unidades de Planejamento Territorial do DF e com a SEDHAB/CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, criada pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007 e que tem por finalidade a execução da Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, podendo articular-se com políticas e programas que visem ao desenvolvimento das funções econômicas e sociais da população, preferencialmente a de baixa renda, com o intuito de assegurar o bem estar das comunidades, a melhoria da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente.

Assim sendo procedemos com a sobreposição de nossa malha setorial 2010 com o SIG do mapeamento topográfico da SEDHAB e assim foi deliberado em comum acordo:

AGSNs que devem trocar de nomenclatura conforme a Prefeitura:

23 Brasília FERCAL para FERCAL (ARIS FERCAL III);

21 Brasília SOL NASCENTE para SOL NASCENTE (ARIS SOL NASCENTE).

AGSNs que mudam de classificação e deixam de existir:

530010805100055 BRASÍLIA 11 10 26 DNOCS

530010805100315 BRASÍLIA 11 10 26 DNOCS

530010805200051 BRASÍLIA 11 10 15 EXPANSÃO DO RECANTO DAS EMAS

530010805200065 BRASÍLIA 11 10 15 EXPANSÃO DO RECANTO DAS EMAS

530010805200066 BRASÍLIA 11 10 15 EXPANSÃO DO RECANTO DAS EMAS

530010805200067 BRASÍLIA 11 10 15 EXPANSÃO DO RECANTO DAS EMAS

530010805200068 BRASÍLIA 11 10 15 EXPANSÃO DO RECANTO DAS EMAS

530010805200069 BRASÍLIA 11 10 15 EXPANSÃO DO RECANTO DAS EMAS

530010805200070 BRASÍLIA 11 10 15 EXPANSÃO DO RECANTO DAS EMAS

530010805200071 BRASÍLIA 11 10 15 EXPANSÃO DO RECANTO DAS EMAS
530010805200072 BRASÍLIA 11 10 15 EXPANSÃO DO RECANTO DAS EMAS
530010805200073 BRASÍLIA 11 10 15 EXPANSÃO DO RECANTO DAS EMAS
530010805200165 BRASÍLIA 11 10 15 EXPANSÃO DO RECANTO DAS EMAS
530010805200166 BRASÍLIA 11 10 15 EXPANSÃO DO RECANTO DAS EMAS

AGSNs identificados, que passam a ser classificados assim conforme LIT'S levantadas:

530010805080736 BRASÍLIA 10 11 39 VILA SÃO JOSÉ (ARIS VICENTE PIRES)
530010805080737 BRASÍLIA 10 11 39 VILA SÃO JOSÉ (ARIS VICENTE PIRES)
530010805080738 BRASÍLIA 10 11 39 VILA SÃO JOSÉ (ARIS VICENTE PIRES)
530010805090078 BRASÍLIA 10 11 40 EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ (ARIS EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ)
530010805090079 BRASÍLIA 10 11 40 EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ (ARIS EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ)
530010805090080 BRASÍLIA 10 11 40 EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ (ARIS EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ)
530010805090081 BRASÍLIA 10 11 40 EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ (ARIS EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ)
530010805100082 BRASÍLIA 10 11 41 COND. RESIDENCIAL SOBRADINHO II (ARIS - BURITIS)
530010805100134 BRASÍLIA 10 11 41 COND. RESIDENCIAL SOBRADINHO II (ARIS - BURITIS)
530010805100199 BRASÍLIA 30 31 30 COND. ALTO DA BELA VISTA (ARIS FERCAL I)
530010805100204 BRASÍLIA 30 31 33 QUEIMA LENÇOL (ARIS QUEIMA LENÇOL)
530010805100234 BRASÍLIA 10 11 42 VILA RABELO (ARIS MANSÕES SOBRADINHO)
530010805100260 BRASÍLIA 10 11 49 COND. VILA VERDE - CASA ROSADA (ARINE ? CONTAGEM I)
530010805100261 BRASÍLIA 10 11 50 COND. VERSALHES (ARINE CONTAGEM I)
530010805100262 BRASÍLIA 10 11 51 COND. RESIDENCIAL SOBRADINHO III
530010805100271 BRASÍLIA 10 11 43 COND. CAFÉ PLANALTO (ARINE BOA VISTA II)
530010805100301 BRASÍLIA 10 11 42 VILA RABELO (ARIS MANSÕES SOBRADINHO)
530010805100307 BRASÍLIA 10 11 42 VILA RABELO (ARIS MANSÕES SOBRADINHO)
530010805100312 BRASÍLIA 30 31 55 ENGENHO VELHO (ARIS FERCAL I)
530010805100330 BRASÍLIA 10 11 56 INVASÃO DA CENTRAL DO FORRÓ (ARIS DNOCS)
530010805100331 BRASÍLIA 30 31 55 ENGENHO VELHO (ARIS FERCAL I)
530010805100333 BRASÍLIA 30 31 31 RUA DO MATO (ARIS FERCAL II)
530010805110143 BRASÍLIA 10 11 35 COND. VALE DO SOL (ARIS ASPRODARMAS II)
530010805110144 BRASÍLIA 10 11 36 COND. MANSÕES DO AMANHECER (ARIS ASPRODARMAS III)
530010805110145 BRASÍLIA 10 11 34 COND. MORADA NOBRE (ARIS ASPRODARMAS I)
530010805110264 BRASÍLIA 10 11 32 COND. QUINTAS DO AMANHECER (ARIS ASPRODARMAS II)
530010805110265 BRASÍLIA 10 11 32 COND. QUINTAS DO AMANHECER (ARIS ASPRODARMAS II)
530010805130093 BRASÍLIA 10 11 52 COND. PORTAL DO SOL
530010805130094 BRASÍLIA 10 11 53 COND. FORTALEZA
530010805130095 BRASÍLIA 10 11 54 COND. VITÓRIA RÉGIA
530010805150130 BRASÍLIA 10 11 21 SOL NASCENTE (ARIS SOL NASCENTE)
530010805150460 BRASÍLIA 10 11 38 COND. PRIVÊ (ARIS PRIVÊ CEILÂNDIA)
530010805150461 BRASÍLIA 10 11 38 COND. PRIVÊ (ARIS PRIVÊ CEILÂNDIA)
530010805150462 BRASÍLIA 10 11 38 COND. PRIVÊ (ARIS PRIVÊ CEILÂNDIA)
530010805150463 BRASÍLIA 10 11 38 COND. PRIVÊ (ARIS PRIVÊ CEILÂNDIA)
530010805150464 BRASÍLIA 10 11 38 COND. PRIVÊ (ARIS PRIVÊ CEILÂNDIA)
530010805150465 BRASÍLIA 10 11 38 COND. PRIVÊ (ARIS PRIVÊ CEILÂNDIA)
530010805150466 BRASÍLIA 10 11 38 COND. PRIVÊ (ARIS PRIVÊ CEILÂNDIA)
530010805150523 BRASÍLIA 10 11 37 POR DO SOL (ARIS POR DO SOL)
530010805150524 BRASÍLIA 10 11 37 POR DO SOL (ARIS POR DO SOL)
530010805150525 BRASÍLIA 10 11 37 POR DO SOL (ARIS POR DO SOL)
530010805150526 BRASÍLIA 10 11 37 POR DO SOL (ARIS POR DO SOL)
530010805150528 BRASÍLIA 10 11 37 POR DO SOL (ARIS POR DO SOL)
530010805150529 BRASÍLIA 10 11 37 POR DO SOL (ARIS POR DO SOL)
530010805150530 BRASÍLIA 10 11 37 POR DO SOL (ARIS POR DO SOL)
530010805150531 BRASÍLIA 10 11 37 POR DO SOL (ARIS POR DO SOL)
530010805150532 BRASÍLIA 10 11 37 POR DO SOL (ARIS POR DO SOL)
530010805150534 BRASÍLIA 10 11 37 POR DO SOL (ARIS POR DO SOL)
530010805150538 BRASÍLIA 10 11 21 SOL NASCENTE (ARIS SOL NASCENTE)
530010805150539 BRASÍLIA 10 11 21 SOL NASCENTE (ARIS SOL NASCENTE)
530010805250123 BRASÍLIA 10 11 29 COND. PORTO RICO (ARIS RIBEIRÃO)
530010805250180 BRASÍLIA 10 11 29 COND. PORTO RICO (ARIS RIBEIRÃO)
530010805250181 BRASÍLIA 10 11 29 COND. PORTO RICO (ARIS RIBEIRÃO)
530010805250182 BRASÍLIA 10 11 29 COND. PORTO RICO (ARIS RIBEIRÃO)
530010805250183 BRASÍLIA 10 11 29 COND. PORTO RICO (ARIS RIBEIRÃO)
530010805250184 BRASÍLIA 10 11 29 COND. PORTO RICO (ARIS RIBEIRÃO)
530010805250185 BRASÍLIA 10 11 29 COND. PORTO RICO (ARIS RIBEIRÃO)

530010805250186 BRASÍLIA 10 11 29 COND. PORTO RICO (ARIS RIBEIRÃO)
530010805250187 BRASÍLIA 10 11 29 COND. PORTO RICO (ARIS RIBEIRÃO)
530010805250188 BRASÍLIA 10 11 29 COND. PORTO RICO (ARIS RIBEIRÃO)
530010805300029 BRASÍLIA 10 11 44 EXPANSÃO DA VILA NOVA
530010805300046 BRASÍLIA 10 11 45 BAIRRO JOÃO CÂNDIDO (ARIS ESTRADA DO SOL)
530010805300047 BRASÍLIA 10 11 45 BAIRRO JOÃO CÂNDIDO (ARIS ESTRADA DO SOL)
530010805300108 BRASÍLIA 10 11 48 COND. VITÓRIA (ARIS MORRO DA CRUZ)
530010805300109 BRASÍLIA 10 11 48 COND. VITÓRIA (ARIS MORRO DA CRUZ)
530010805300137 BRASÍLIA 10 11 46 COND. VILA VITÓRIA (ARIS ESTRADA DO SOL)
530010805300141 BRASÍLIA 10 11 47 COND. DEL REY (ARIS ESTRADA DO SOL)

LEGENDA:

CÓDIGO DO SETOR = código com 15 dígitos, sendo: UF + município + distrito + subdistrito + agsn

NOME DO MUNICÍPIO = o próprio

SITUAÇÃO ANTERIOR = 10 ou 30 ou 40

SITUAÇÃO ATUAL = 11 ou 31 ou 41

CÓDIGO DO AGSN = código a ser acrescentado, conforme sequência, a Relação Preliminar de Aglomerados Subnormais

NOME DO AGSN = nome a ser acrescentado a Relação Preliminar de Aglomerados Subnormais.

A representante da CODHAB, Dra. Denise Gouveia destacou que o problema de regularização fundiária no Distrito Federal é bastante preocupante, observando ainda algumas críticas aos conceitos adotados pelo IBGE assim como à LIT aplicada, contudo concordou que os critérios urbanísticos deveriam prevalecer nesta classificação de AGSNs para as divulgações dos resultados do Censo 2010.

Tendo sido tratados os assuntos propostos, o Presidente agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos participantes.